



LEI Nº 3.279, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - ES.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos Arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Baixo Guandu, para o exercício de 2024, no valor de R\$ 3.167,40 (Três mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

130	Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana		
130001	Departamento de Engenharia e Infraestrutura Urbana		
130001.15	Urbanismo		
130001.15.451	Infraestrutura Urbana		
130001.15.451.0016	Urbanização e Desenvolvimento		
130001.15.451.0016.2.043	Manutenção do transporte de resíduos sólidos urbanos		
130001.15.451.0016.2.0433. 3.93.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- consórcio Público do qual o ente participe	3.167,40	1500009999

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação da seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2024, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

130	Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana		
-----	--	--	--



130001	Departamento de Engenharia e Infraestrutura Urbana		
130001.15	Urbanismo		
130001.15.451	Infraestrutura Urbana		
130001.15.451.0016	Urbanização e Desenvolvimento		
130001.15.451.0016.2.046	Manutenção de veículos, máquinas, equipamentos e mobiliários.		
130001.15.451.0016.2.0463. 3.90.30.000	Material de consumo	2.000,00	1500009999
130001.15.451.0016.2.0463. 3.90.47.000	Obrigações tributárias e contributivas	1.167,40	1500009999

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 05/12/2024

WESLEY JOSÉ ROCHA DAMASCENO
Secretário Municipal de Gabinete



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)

**WESLEY JOSE ROCHA
DAMASCENO**, *Secretário Municipal
de Gabinete, por nomeação na forma da
Lei.*

CERTIFICA ter sido afixado, nesta data, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei nº 3.279, de 05 de dezembro de 2024, que “***Autoriza a abertura de crédito adicional especial para o orçamento do exercício de 2024 do Município de Baixo Guandu – ES***”, nos termos do disposto no art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – ***LEI ORGÂNICA MUNICIPAL***.

Baixo Guandu (ES), 05 de dezembro de 2024.

WESLEY JOSE ROCHA DAMASCENO
Secretário Municipal de Gabinete